

DECRETO Nº 20.761 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004**Ementa:** Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-I.P.T.U.

O PREFEITO DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art.54, IV, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de agosto de 1995, alterada pelas Leis Municipais 16.234 de 02 de agosto de 1996 e 16.274 de 18 de dezembro de 1996, e regulamentadas pelo Decreto Municipal 17.612 de 04 de abril de 1997;

CONSIDERANDO a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e PREFEITURA DO RECIFE e contido no Ofício DO N.º020/04-URB-DPE datado de 15/01/04.

D E C R E T A:**Art. 1º** - Fica concedido o valor a ser deduzido para o Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. para o imóvel que participou da execução da obra de pavimentação da Rua Almirante Saldanha da Gama (trecho: Avenida Cosmorama/rua Roberto Pessoa Ramos), no bairro de Boa Viagem, conforme tabela abaixo:

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	IPTU 2004	CRÉDITO A SER ABATIDO NO IPTU DE
2005 R\$			
RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA	6.1850.077.01.0306.0000.7	ISENTO	279,145
RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA	3.1315.070.01.0140.0000.0	ISENTO	205,555
RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA	4.1545.0909.02.0306.011.2	ISENTO	204,638
RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA	3.1315.045.03.0045.0000.2	ISENTO	750,72
RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA	6.1850.047.04.0150.0000.0	ISENTO	563,614
RODOVIÁRIA BORBOREMA LTDA	6.1850.048.03.0354.0000.2	ISENTO	2370,658
BORBOREMA PARTICIPAÇÕES LTDA	6.1850.077.01.0260.0000.9	ISENTO	1136,68
BORBOREMA PARTICIPAÇÕES LTDA	6.1850.077.01.0246.0000.9	ISENTO	814,827
BORBOREMA-IMPERIAL TRANSP. LTDA	4.2075.005.02.0064.0000.1	ISENTO	797,48
BORBOREMA-IMPERIAL TRANSP. LTDA	6.1835.095.01.0219.0004.5	ISENTO	136,66
BORBOREMA-IMPERIAL TRANSP. LTDA	1.1381.080.02.0471.0005.9	ISENTO	161,593
BORBOREMA-IMPERIAL TRANSP. LTDA	3.1315.065.03.0058.0000.0	ISENTO	72,55
BORBOREMA PARTICIPAÇÕES LTDA	3.1315.065.01.0180.0000.1	ISENTO	217,925
BORBOREMA PARTICIPAÇÕES LTDA	3.1400.010.01.0600.0000.8	ISENTO	1063,41

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de novembro de 2004.

João Paulo Lima e Silva
Prefeito**José Eduardo Santos Vital**
Secretário de Finanças**Bruno Ariosto Luna de Holanda**
Secretário de Assuntos Jurídicos